



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima
1	Arame galvanizado bitola 12, diâmetro 2,77mm	KG	615	1
2	Arame galvanizado bitola 16, diâmetro 1,65mm	KG	488	1
3	Arame galvanizado bitola 18, diâmetro 1,24mm	KG	475	1
4	Areia fina, tipo praia, para quadra esportiva	M³	1156	5
5	Areia tipo lavada, granulometria média	M³	1470	5
6	Cimento agregado natural e aditivos, aplicação grotteamento, 25kg	Saco	1750	5
7	Cimento Portland, material clinker, tipo comum, 50kg	Saco	2580	5
8	Concreto Usinado, resistência 25 MPA, bombeado no local da aplicação.	M³	460	5
9	Esticador de arame, catraca 8cmx2cm	UN	390	5
10	Laje grês, medindo no mínimo 40cm x 100cm x 5cm de espessura	UN	1450	10
11	Mourão de concreto reto, 10x10cm, medindo 2m de altura	UN	270	100
12	Mourão de concreto reto, 10x10cm, medindo 2,5m de altura	UN	390	10
13	Mourão de concreto curvo, 10x10cm, medindo 3m de altura, com dobra de no mínimo 25cm e máximo de 40cm	UN	590	10
14	Tela tipo Alambrado, arame galvanizado, formato losangular 50x50 mm, Diâmetro mínimo do fio 2 mm, rolo com 50 metros comprimento, 2 metros de Altura, Arame revestido de PVC.	UN	106	10
15	Tela trançada arame galvanizado, malha 5 cm, bitola 12, com 2 metros de altura	M²	4108	2
16	Tela metálica, material: aço galvanizado, tipo tela: soldada, tamanho abertura malha: 150 x 50 mm, diâmetro fio: 2,30 mm, comprimento: 25 m, altura: 2 m, características adicionais: fio redondo e liso	Rolo	1106	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei n° 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

### CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de material de construção é necessária para atender a necessidade de diversas secretarias da Administração Municipal, principalmente para realizar o cercamento dos espaços públicos, manutenção em redes pluviais e reforma de prédios, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

## 5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1. Trata-se de registro de preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de acordo com as quantidades mínimas e máximas listadas no item 1.1.

a) Lote 01:  
Objeto: Arame galvanizado bitola 12, diâmetro 2,77mm  
Apresentação: KG, equivalente a 22m.  
Prazos e local de entrega estão descritos no item 8.

b) Lote 02:  
Objeto: Arame galvanizado bitola 16, diâmetro 1,65mm  
Apresentação: KG, equivalente a 60,3m.  
Prazos e local de entrega estão descritos no item 8.

c) Lote 03:  
Objeto: Arame galvanizado bitola 18, diâmetro 1,24mm  
Apresentação: KG, equivalente a 108m.  
Prazos e local de entrega estão descritos no item 8.

d) Lote 04:  
Objeto: Areia fina, lavada, para quadra esportiva  
Apresentação: Por m³.  
Prazos e local de entrega estão descritos no item 8.

e) Lote 05:  
Objeto: Areia média lavada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Apresentação: Por m<sup>3</sup>.

Prazos e local de entrega estão descritos no item 8.

j) Lote 06:

Objeto: Cimento agregado natural e aditivos, aplicação grouteamento, 25kg

Apresentação: Sacos de 25kg cada.

Especificações:

Argamassa graute para reparo e reforço estrutural, composta por cimento Portland, agregados minerais, aditivos especiais e fluidificante, de alta resistência (50 Mpa aos 28 dias), pronto para uso.

Prazos e local de entrega estão descritos no item 8.

f) Lote 07:

Objeto: Cimento Portland, material clinker, tipo comum, 50kg

Apresentação: Sacos de 50kg cada.

Especificações:

Cimento Portland CP II E-32 com adição de escória granulada de alto-forno, com certificação ISO 9001:2015 ou laudo de conformidade com a NBR 16697, para aplicação em pisos industriais e comerciais, argamassas de revestimento, assentamento, regularização, armada e chapisco, concreto para pavimentação, concreto estrutural e protendido, entre outros.

h) Lote 08:

Objeto: Concreto Usinado, resistência 25 Mpa, bombeado no local da aplicação.

Apresentação: Por m<sup>3</sup> de concreto entregue. Deverá ser bombeado na obra, sob supervisão da contratante.

Especificações e condições de fornecimento:

- O slump (ensaio de abatimento do concreto) convencional deverá ser de 6 + 1cm, para concreto não bombeado e de 9 + 1cm para concreto bombeado.
- O fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando a disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma e atendendo as especificações contidas neste documento;
- Transporte do material em caminhão "betoneira" da usina até o local de aplicação, respeitando os limites de tempo de pega até a descarga na obra, bem como, entrega em um único local;
- O tempo de aplicação contato a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local da entrega, não poderá influenciar na qualidade final do produto.
- Deverá ser utilizado bomba estacionária, fornecido pela contratada.
- O tempo de permanência de cada caminhão betoneira, na obra, deverá ser de até 01h30min.
- Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- Todas as despesas referentes a transporte, limpeza de equipamentos, e outros que por ventura venham a ocorrer, correrão por conta da Contratada.
- Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado pela Prefeitura.
- Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 ("Execução de Concreto Dosado em Central"), 12655/2006 ("Concreto – Preparo Controle e Recebimento), 5738/2003, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009.
- Sempre que exigido, deverá ser verificado o "SLUMP" (abatimento) do concreto usinado na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com a norma da ABNT.
- Para cada carga, a contratada deverá colher "corpos de prova" antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 7 (sete) e 28 (vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues ao setor de obras de Prefeitura de Montenegro tão logo da obtenção dos resultados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- Sempre que exigido, a contratada deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 dias dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia) em conformidade com as normas da ABNT.
- Os técnicos da Prefeitura poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

Prazos e local de entrega estão descritos no item 8.

i) Lote 09:

Objeto: Esticador de arame, catraca 8cmx2cm

Apresentação: Unidade.

Prazos e local de entrega estão descritos no item 8.

k) Lote 10:

Objeto: Laje grês, medindo no mínimo 40cm x 100cm x 5cm de espessura.

Apresentação: Unidade.

Prazos e local de entrega estão descritos no item 8.

l) Lote 11:

Objeto: Mourão de concreto reto, 10x10cm, medindo 2m de altura.

Apresentação: Unidade.

Especificações:

Mourão de concreto reto, 10x10cm, medindo 2m de altura, de acordo com a NBR 7176.

Prazos e local de entrega estão descritos no item 8.

m) Lote 12:

Objeto: Mourão de concreto reto, 10x10cm, medindo 2,5m de altura.

Apresentação: Unidade.

Especificações:

Mourão de concreto reto, 10x10cm, medindo 2,5m de altura, resistência mínima de 21Mpa, de acordo com a NBR 7176.

Prazos e local de entrega estão descritos no item 8.

n) Lote 13:

Objeto: Mourão de concreto curvo, 10x10cm, medindo 3m de altura, com dobra de no mínimo 25cm e máximo de 40cm.

Apresentação: Unidade.

Especificações:

Mourão de concreto reto, 10x10cm, medindo 3m de altura, com dobra de no mínimo 25cm e máximo de 40cm, de acordo com a NBR 7176.

Prazos e local de entrega estão descritos no item 8.

o) Lote 14:

Objeto: Tela tipo Alambrado, arame galvanizado, formato losangular 50x50 mm, diâmetro mínimo do fio 2mm, 2 metros de altura, arame revestido de PVC.

Apresentação: Unidade – rolo de 50m de tela.

Prazos e local de entrega estão descritos no item 8.

p) Lote 15:

Objeto: Tela trançada arame galvanizado, malha 5 cm, bitola 12, com 2 metros de altura.

Apresentação: M<sup>2</sup>

Prazos e local de entrega estão descritos no item 8.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

q) Lote 16:

Objeto: Tela metálica, material: aço galvanizado, tipo tela: soldada, tamanho abertura malha: 150 x 50 mm, diâmetro fio: 2,30 mm, altura: 2 m, características adicionais: fio redondo e liso

Apresentação: Rolo com 25m de tela.

Prazos e local de entrega estão descritos no item 8.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal, social e trabalhista.

- a) Os materiais deverão ser entregues no prazo e local estipulados pelo item 8 deste documento, atendendo plenamente as características do edital. Os materiais estão sujeitos a recebimento prévio e terão seu recebimento definitivo após a conferência por servidor designado.
- b) A Administração não exigirá garantia dos produtos, visto que a durabilidade do material depende de fatores alheios ao serviço prestado pela contratada.
- c) O concreto usinado (lote 08) deve ser entregue nas condições ideais para utilização, considerando o tempo de deslocamento até a sede do Município e tempo para utilização, conforme norma vigente.
- d) Os produtos dos lote 06 e 07 (cimento e graute) deverão ser entregues dentro do prazo de validade da embalagem e possuir prazo suficiente para que a Administração possa estocar o produto por 2 meses.
- e) Caso o produto não corresponda ao exigido no edital, a contratada deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital.

## CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Secretaria demandante designará servidor que ficará responsável por conferir no momento do recebimento, se os itens estão de acordo com o solicitado, conforme exposto no edital.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

### 8.1. PRAZO

8.1.1. Todos os lotes (exceto lote 07): Prazo de entrega de até 10 dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.1.2. Lote 07: Prazo de entrega de até 5 dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

### 8.2. LOCAL

8.2.1. O local de entrega dos produtos deverá ser informado da nota de empenho, sob responsabilidade da secretaria solicitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

### 8.3. HORÁRIO

8.3.1. Os produtos deverão ser entregues, em dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços NÃO podem ser subcontratados:

## 12. GARANTIA

12.1. Não será exigida garantia dos produtos, visto que a durabilidade do material depende de fatores alheios ao serviço prestado pela contratada.

12.2. Os produtos do lote 06 e 07 (cimento e graute) deverão estar dentro do prazo de validade da embalagem e possuir prazo suficiente para que a Administração possa estocar o produto por até 2 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**12.3.** O produto do lote 08 (concreto usinado) deverá ser entregue nas condições ideais para sua imediata utilização. A distância entre a usina e a obra, bem como o tempo de transporte, não podem influenciar na qualidade do concreto, devendo atender as especificações técnicas ideais na aplicação do concreto.

**CAPÍTULO IV  
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)**

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

**CAPÍTULO V  
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

**15.3.** Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**17.2.** O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

**17.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.5.** Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

**17.6.** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 17.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**17.7.** Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 30 dias.

**17.8.** Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 17.7, ter-se-á como inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não adimplida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**17.9.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

**17.10.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

**17.11.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**17.12.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

**17.13.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

**17.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

**17.15.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**17.15.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

**17.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## **18. DO PAGAMENTO.**

**18.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

**18.2.** Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

**18.3.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente, se aplicável.

**18.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.5.** Poderá o Município de Montenegro compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

## **19. DO REAJUSTAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**19.1.** Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

**19.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

**19.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**19.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**20.2.** A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

## CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## 21. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

## MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**21.1.** Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão Eletrônico, **a ser definida no processo preliminar**, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.

**21.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

## 22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**22.1** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**22.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**22.3** O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital..

**22.4** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas.

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

## 23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 23.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

( ) Sim ( x ) Não

Não se aplica.

### 23.2 VISITA TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Não       Sim       Opcional       Obrigatória.

Não se aplica.

### 23.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

Não       Sim

Não se aplica.

### 23.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

NBR 16697, ISO 9001, NBR 7212, NBR 13281-2, NBR 7176.

### 23.5 AMOSTRA

Não       Sim

Não se aplica.

**23.6.** Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b)** Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c)** As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

**Observação 1:** Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b” e “c”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

### REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (SERVIÇOS) OU Estadual (BENS) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**Observação 2:** Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

#### REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

#### REGULARIDADE SOCIAL

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

#### DECLARAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação.
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- g) Declaração que os objeto são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. SOMENTE PARA ME/EPP

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### LOTES 04, 05 E 10:

- a) Declaração formal de disponibilidade de fornecimento de material produzido por empresa devidamente licenciada por Órgão competente.

### LOTE 06:

- a) Declaração formal de disponibilidade de fornecimento de material produzido por empresa devidamente licenciada por Órgão competente.
- b) Laudo de conformidade com a NBR 13281-2.

### LOTE 07:

- a) Declaração formal de disponibilidade de fornecimento de material produzido por empresa devidamente licenciada por Órgão competente.
- b) Laudo de conformidade com a NBR 16697 ou certificação ISO 9001.

### LOTE 08:

- a) Declaração formal de disponibilidade de fornecimento de material produzido por empresa devidamente licenciada por Órgão competente. A distância entre a usina e a obra, bem como o tempo de transporte, não podem influenciar na qualidade do concreto, devendo atender as especificações técnicas ideais na aplicação do concreto.
- b) Laudo de conformidade com a NBR 7212.

### LOTE 11, 12 E 13:

- a) Laudo de conformidade com a NBR 7176.

**23.7.** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

**23.8.** Quando da apresentação definitiva no portal deverão os documentos ser apresentados em uma única via, digitados ou digitalizados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

**23.9.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**23.9.1.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**23.10.** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

**23.11.** Os documentos deverão ser apresentados em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

**23.11.1.** Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

**23.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

## 24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

**24.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.803.416,34. As referências de preços foram obtidas através de contratações similares no Licitacon.

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Arame galvanizado bitola 12, diâmetro 2,77mm	KG	615	R\$ 22,10	R\$ 13.591,50
2	Arame galvanizado bitola 16, diâmetro 1,65mm	KG	488	R\$ 20,90	R\$ 10.199,20
3	Arame galvanizado bitola 18, diâmetro 1,24mm	KG	475	R\$ 21,90	R\$ 10.402,50
4	Areia fina, tipo praia, para quadra esportiva	M <sup>3</sup>	1156	R\$ 123,89	R\$ 143.216,84
5	Areia tipo lavada, granulometria média	M <sup>3</sup>	1470	R\$ 118,00	R\$ 173.460,00
6	Cimento agregado natural e aditivos, aplicação gROUTAMENTO, 25kg	Saco	2470	R\$ 42,10	R\$ 73.675,00
7	Cimento Portland, material clinker, tipo comum, 50kg	Saco	460	R\$ 43,77	R\$ 112.926,60
8	Concreto Usinado, resistência 25 MPA, bombeado no local da aplicação.	M <sup>3</sup>	390	R\$ 439,00	R\$ 201.940,00
9	Esticador de arame, catraca 8cmx2cm	UN	1750	R\$ 9,33	R\$ 3.638,70
10	Laje grês, medindo no mínimo 40cm x 100cm x 5cm de espessura	UN	1450	R\$ 13,00	R\$ 18.850,00
11	Mourão de concreto reto, 10x10cm, medindo 2m de altura	UN	270	R\$ 64,98	R\$ 17.544,60
12	Mourão de concreto reto, 10x10cm, medindo 2,5m de altura	UN	390	R\$ 67,16	R\$ 26.192,40
13	Mourão de concreto curvo, 10x10cm, medindo 3m de altura, com dobra de no mínimo 25cm e máximo de 40cm	UN	590	R\$ 74,50	R\$ 43.955,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

14	Tela tipo Alambrado, arame galvanizado, formato losangular 50x50 mm, Diâmetro mínimo do fio 2 mm, rolo com 50 metros comprimento, 2 metros de Altura, Arame revestido de PVC.	UN	106	R\$ 410,19	R\$ 43.480,14
15	Tela trançada arame galvanizado, malha 5 cm, bitola 12, com 2 metros de altura	M <sup>2</sup>	4108	R\$ 16,99	R\$ 69.794,92
16	Tela metálica, material: aço galvanizado, tipo tela: soldada, tamanho abertura malha:150 x 50 mm, diâmetro fio:2,30 mm, comprimento:25 m, altura:2 m, características adicionais: fio redondo e liso	Rolo	1106	R\$ 759,99	R\$ 840.548,94

## 25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das futuras despesas pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Montenegro, 15 de maio de 2024

Ines Larangeira

Responsável pela Elaboração

Wesley Antônio Simões

Secretário da SMVSU